



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piripá

1

Quinta-feira • 29 de Abril de 2021 • Ano • Nº 1621

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piripá publica:

- **Portaria Nº027/2021, De 29 De Abril De 2021 - Dispõe Sobre Remanejamento De Servidor Público Municipal E Contém Outras Providências.**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
CNPJ: 13.694.658/0001-92



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais avanços!

GESTÃO
2021-2024

PORTARIA Nº027/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre remanejamento de Servidor Público Municipal e contém outras providências”.

O Prefeito do Município de Piripá- Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos, da Lei Orgânica Municipal - LOM;

Considerando que o Professor, **Sr. José Carlos Silva Lima** é concursado para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental;

Considerando que a Escola a qual o Professor estava lotado, não atende às Séries Iniciais do Ensino Fundamental;

Considerando que segundo o artigo 62 da LDB: “ A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal. ”

Considerando que na Lei nº 0136/2012, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Piripá, artigo 16, parágrafo 2º define que “Para o ingresso no cargo de professor, além de requisitos estabelecidos em outras leis, exigir-se-á diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, expedido por estabelecimento superior credenciado em curso devidamente reconhecido por órgãos competentes, observando-se para o exercício nas diversas series as seguintes formações mínimas:

(...)

II- Para os anos finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, exigir-se-á curso de licenciatura plena com habilitação específica. ”

Considerando que o Colégio Municipal Deputado Luis Eduardo Magalhães, só possui os anos finais do Ensino Fundamental II, do 6º ao 9º ano.

Considerando, que no referido colégio, todos os profissionais possuem a formação

Prefeitura Municipal de Piripá

Praça da Bandeira, Nº 30, Centro. CEP: 46.270-000 - Piripá/BA
☎ Telefone: (77) 3440-2337
✉ Email: pmpiripa@gmail.com



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais avanços!

GESTÃO
2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
CNPJ: 13.694.658/0001-92



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais avanços!

**GESTÃO
2021-2024**

exigida, à exceção do professor **Sr. José Carlos Silva Lima**.

Considerando, que por determinação legal, todos os professores da Rede tinham que obter a formação exigida pela LDB, sendo dada a oportunidade e condições para que obtivessem a referida formação exigida, sendo que todos ingressaram em cursos obtendo as qualificações, a exceção do professor.

Considerando que a Administração Pública, deve se pautar no princípio da legalidade, devendo ter observância estrita às leis vigentes;

Considerando por fim, que o Professor **Sr. José Carlos Silva Lima**, não possui formação específica para permanecer no Colégio Deputado Luis Eduardo Magalhães, conforme determina a lei, devendo ser remanejado para a Escola Sólton Gumes de Moraes que possui os anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), se cumprindo assim a Lei.

Considerando que ao Prefeito compete dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado o Sr. **José Carlos Silva Lima**, Professor concursado, lotado no Colégio Municipal Luís Eduardo Magalhães, para exercer sua função de Professor Nível Médio, na Escola Municipal Sólton Gumes de Moraes.

Art. 2º - Salienta-se que o não comparecimento do servidor remanejado no primeiro dia após a publicação desta Portaria, será computado como falta, podendo advir procedimento administrativo disciplinar como determina a legislação vigente.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piripá, Estado da Bahia, em 29 de abril de 2021.

FLÁVIO OLIVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Piripá

Praça da Bandeira, Nº 30, Centro. CEP: 46.270-000 - Piripá/BA
☎ Telefone: (77) 3440-2337
✉ Email: pmpiripa@gmail.com



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais avanços!

**GESTÃO
2021-2024**